



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



TRABALHO E COMPROMISSO
COM O POVO

CONTRATO Nº. 022/2019



CONTRATO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ E A EMPRESA VALDERI BARBOSA DE LIMA – ME.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2019, nesta cidade de SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.994/0001-50, estabelecida na Av. Laurentino Pereira, 678, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MARTINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 11.674.385.153, neste ato denominado CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa VALDERI BARBOSA DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.427.876/0003-20, sediada na Praça do Rondon, S/N – Rondon / São Francisco do Piauí-PI, representada neste ato pelo Sr. Valderir Barbosa de Lima, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 258.106.852-34, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, objetivando o **Contração de empresa para fornecimentos de materiais de construções**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 023/2019, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial N.º 011/2019, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, o **fornecimentos de materiais de construções**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos/serviço rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- 2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:
- a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;
- b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 517.355,00 (quinhentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de São Francisco do Piauí -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTES DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
001-620-520-120-124-220-214-215-311-312-110-	2010-2046-2049-2016-2073-2027-2057-2066-2065-2038-2040-2043-2044-2068-2035	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 21/03/2020**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



- l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

ESTADO DO PIAUÍ
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
FIS Nº 0359
[Assinatura]
[Rubrica]

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



- 9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
- 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
- 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Fica designado o Willian Dias da Costa com CPF nº 015.044.593-85 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial N° 009/2019 processo n° 016/2019 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

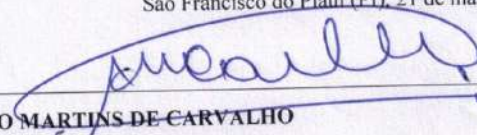
- 15.1 Fica eleito o foro de Oeiras, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

- 15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

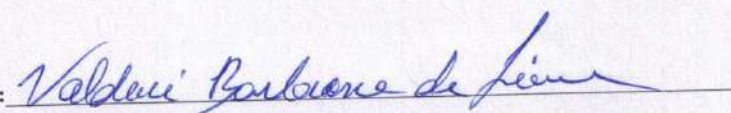
E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

São Francisco do Piauí (PI), 21 de março de 2019.

PELO CONTRATANTE:


ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PELA CONTRATADA:


VALDERI BARBOSA DE LIMA – ME
CONTRATADA

07.427.876/0003-20
VALDERI BARBOSA DE LIMA ME
Av. Dirceu Arcovade, S/N Rondon
São Francisco do Piauí-PI
Insc. Est. N° 19.502.421-4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



1ª Testemunha: Claudiny Rodriqz de Mm
CPF, RG 428.890.653-91

2ª Testemunha: Conceição de M^a Elizeu de Souza
CPF, RG





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



ANEXO I



LOTE I- MATERIAL CONSTRUÇÃO ESPECIFICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA	MT	200	34,50	6.900,00
2	BRITA	M³	100	175,00	17.500,00
3	AREIA GROSSA	MT	200	70,00	14.000,00
4	PEDRA TOSCA	MT	20	135,00	2.700,00
5	TELHA AMIANCO 2,44 X 50	UNID	150	22,50	3.375,00
6	TELHA COLONIAL	MILHEIRO	30	550,00	16.500,00
7	TIJOLO 06 FUROS	MILHEIRO	30	410,00	12.300,00
8	FERRO ¼	BARRA	50	22,50	1.125,00
9	FERRO 4.2	BARRA	50	9,00	450,00
10	FERRO 3/8	BARRA	100	38,50	3.850,00
11	FERRO 5.16	BARRA	100	28,50	2.850,00
12	CAIBRO	MT	150	4,20	630,00
13	MEIA LINHA	MT	500	8,00	4.000,00
14	LINHA 6/12	MT	500	15,00	7.500,00
15	LINHA 7/18	MT	200	25,50	5.100,00
16	RIPA	MT	800	2,20	1.760,00
17	BLOCOS DE CIMENTO 70x35cm P/ MEIO FIO	UND	500	15,00	7.500,00

Valor total R\$. 108.040,00

LOTE II- MATERIAL ILUMINAÇÃO PUBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	alça pré-formada para cabo de alumínio	UNID	80	5,15	412,00
2	Armação Secundária De 1 Estribo	UNID	100	11,50	1.150,00
3	Arruela Redonda: 35x38x3 mm ØF18mm	UNID	150	0,32	48,00
4	Base Para Globo Decorativo	UNID	10	11,52	115,20
5	Base Para Relé Fotoelétrico	UNID	100	9,60	960,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



6	Bobina p/ chave ilum. Publica	UNID	4	76,80	307,20
7	Bocal De Louça E-27	UNID	300	1,60	480,00
8	Bocal De Louça E-40	UNID	100	2,90	290,00
9	Braço Curvo Para Luminária: 25MM	UNID	50	16,00	800,00
10	Braço Curvo Para Luminária: 48MM	UNID	50	22,40	1.120,00
11	Braço Reto Para Luminária 1000mm x 25,4mm	UNID	50	16,00	800,00
12	Cabo Alumínio Simples 4 AWG	KG	100	10,25	1.025,00
13	Cabo Duplast 2x1,50mm	MT	1000	0,96	960,00
14	Cabo Duplast 2x2,50mm	MT	500	1,40	700,00
15	Cabo Isolado DE 2,5mm	MT	2200	1,60	3.520,00
16	Cabo Isolado DE 4,0mm	MT	2000	1,90	3.800,00
17	Cabo Isolado DE 6,0mm	MT	800	2,30	1.840,00
18	Cabo Multi-Plexado Em Alumínio De 25MM: 1F+1N	UNID	400	2,25	900,00
19	Cabo Multi-Plexado Em Alumínio De 25MM: 3F+1N	UNID	500	4,50	2.250,00
20	Chave De Iluminação Pública 2x60A 220V	UNID	3	128,00	384,00
21	Conector De Aterramento Gut 35MM	UNID	100	1,30	130,00
22	Conector Perfurante: 10-95mm/1,5-10mm,	UNID	150	2,55	382,50
23	Conector Perfurante: 35-95mm/16-35mm	UNID	20	5,10	102,00
24	Conectorcunha Tipo III: Cunha para iluminação tipo III - vermelho.	UNID	80	1,90	152,00
25	Cordão Torcido 2x1,50mm 600V	MT	600	0,75	450,00
26	Cordão Torcido 2x2,5mm: 600V	MT	1500	1,00	1.500,00
27	Escada De Fibra	UNID	1	864,00	864,00
28	Fita Isolante Alta Fusão	UNID	20	9,60	192,00
29	Caixa Pvc 4X2 AMARELO	UNID	300	0,65	195,00
30	Eletroduto Corrugado Garganta 1"	UNID	200	0,50	100,00
31	Eletroduto Corrugado Garganta 3/4" 25MM	UNID	600	0,75	450,00
32	Fita Isolante 19MMX20M	UNID	150	2,60	390,00
33	Interruptor 2T Simples 4X2	UNID	40	3,20	128,00
34	Interruptor 3T Simples 4X2	UNID	50	3,85	192,50
35	Interruptor Simples 1T 4X2	UNID	150	2,25	337,50
36	Interruptor Conjugado 2T 10A 4X2	UNID	150	4,50	675,00
37	Fusível Cartucho 60A 250V: 80mm (ação rápida).	UNID	12	3,85	46,20
38	Globo Decorativo: e-40 15mmx380mm.	UNID	2	64,00	128,00
39	Globo Decorativo: e-27 15mmx30mm.	UNID	20	64,00	1.280,00

SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
FISAP 1364
Dias
FABRICA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

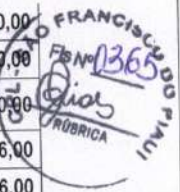
PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



TRABALHO E COMPROMISSO
COM O POVO

40	GPU: Grampo paralelo universal	unid	100	1,30	130,00
41	Haste De Aterramento Cobreada	UNID	100	12,80	1.280,00
42	Isolador De Porcelana Tipo Roldana DE 72x72mm	UNID	100	1,90	190,00
43	Lampada Eletrônica de 30W 3U	UNID	80	8,95	716,00
44	Lampada Eletrônica de 36W 3U	UNID	80	14,70	1.176,00
45	Lampada Eletrônica de 45W 3U	UNID	80	17,90	1.432,00
46	Lâmpada Vapor De Mercurio De 250W	UNID	30	27,50	825,00
47	Lâmpada Vapor De Mercurio de 80W	UNID	20	21,10	422,00
48	Lâmpada Vapor De Sódio De 150W	UNID	50	22,40	1.120,00
49	Lâmpada Vapor De Sódio De 250W	UNID	40	23,70	948,00
50	Lâmpada Vapor De Sódio De 400W	UNID	30	30,10	903,00
51	Lâmpada Vapor De Sódio De 70W	UNID	24	25,60	614,40
52	Lâmpada Vapor Metálico De 150W	UNID	24	19,20	460,80
53	Lâmpada Vapor Metálico De 250W	UNID	30	26,90	807,00
54	Lâmpada Vapor Metálico De 400W	UNID	24	36,50	876,00
55	Luminárias Vapor De Sódio / Mercúrio De 70W a 160w	UNID	150	13,75	2.062,50
56	Luminárias De Vapor De Sódio De 250W a 400W	UNID	8	76,80	614,40
57	Luminárias De Vapor De Sódio De 250W	UNID	20	57,60	1.152,00
58	Parafuso Máquina 16x300mm Rosca Total	UNID	100	4,50	450,00
59	Parafuso Máquina 16x250mm Rosca Total	UNID	120	3,85	462,00
60	Poste Decorativo Para Praça	UNID	10	106,90	1.069,00
61	Projeto De Alumínio 400W	UNID	12	28,80	345,60
62	Reator V Mercurio 250W	UNID	40	22,40	896,00
63	Reator V Mercurio 80W	UNID	40	17,90	716,00
64	Reator VS 150W 220v	UNID	60	25,60	1.536,00
65	Reator VS 250W 220v	UNID	80	32,65	2.612,00
66	Reator VS 400W 220v	UNID	40	45,45	1.818,00
67	Reator VS 70W 220v	UNID	120	19,85	2.382,00
68	Relé Fotoeletrônico NA	UNID	20	12,15	243,00
69	Relé Fotoeletrônico NF	UNID	200	12,80	2.560,00
70	Transformador Monofasico 7,97KV, 440/220V	UNID	1	640,00	640,00
71	Transformador Trifasico 13,8 KV, 380/220V	UNID	1	985,20	985,20
72	Lâmpada de led 30w	UNID	2000	44,00	88.000,00

Valor total R\$. 150.000,00





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



LOTE III- MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adesivo PVC 17 g	Und	120	4,50	540,00
2	Bóia20mm	Und	5	5,30	26,50
3	Bóia25mm	Und	10	7,30	73,00
4	Bucha Red. 25x20	Und	30	1,00	30,00
5	Bucha Red 32x25	Und	25	1,10	27,50
6	Caixa de descarga completa	Und	80	26,00	2.080,00
7	Caixa D'água 310 lt	Und	15	160,00	2.400,00
8	Caixa D'água 500 lt	Und	25	213,00	5.325,00
9	Caixa D'água 1000 lt	Und	10	350,00	3.500,00
10	Caixa D'água 2000 lt	Und	15	822,00	12.330,00
11	Cano esg. 100mm	Und	300	45,00	13.500,00
12	Cano esg. 40mm	Und	120	15,10	1.812,00
13	Cano esg. 50mm	Und	200	19,60	3.920,00
14	Cano esg. 75mm	Und	50	34,50	1.725,00
15	Cano sold. 20mm	Und	300	12,00	3.600,00
16	Cano sold. 25mm	Und	30	13,00	390,00
17	Cano sold. 32mm	Und	50	17,00	850,00
18	Cano sold. 50mm	Und	40	33,00	1.320,00
19	Cano sold. 75mm	Und	25	81,00	2.025,00
20	Argamassa c/ 20 kg	Und	300	7,15	2.145,00
21	Engate Plastic 30 cm	Und	50	2,50	125,00
22	Engate Plastic 40 cm	Und	40	3,10	124,00
23	Joelho esg. 100mm	Und	80	4,10	328,00
24	Joelho esg. 40mm	Und	50	1,50	75,00
25	Joelho esg. 50mm	Und	40	2,10	84,00
26	Joelho esg. 75mm	Und	25	3,60	90,00
27	Joelho sold. 20mm	Und	500	1,30	650,00
28	Joelho sold. 25mm	Und	100	2,30	230,00
29	Joelho sold. 32mm	Und	80	3,10	248,00
30	Joelho sold. 40mm	Und	50	3,60	180,00
31	Joelho sold. 50mm	Und	60	4,10	246,00
32	Lavatório branco	Und	15	39,60	594,00
33	Luva esg. 100mm	Und	20	3,10	62,00





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



34	Luva esg. 40mm	Und	25	1,30	32,50
35	Luva esg. 50mm	Und	30	2,30	69,00
36	Luva esg. 75mm	Und	10	3,00	30,00
37	Luva sold. 20mm	Und	100	0,50	50,00
38	Luva sold. 25mm	Und	80	1,00	80,00
39	Luva sold. 32mm	Und	30	2,00	60,00
40	Luva sold. 50mm	Und	15	2,50	37,50
41	Parafuso para vaso sanitário	Und	100	2,50	250,00
42	Registro esfera 25 mm	Und	70	7,70	539,00
43	Registro esfera 32 mm	Und	20	11,70	234,00
44	Registro esfera 40 mm	Und	20	14,20	284,00
45	Registro esfera 50 mm	Und	20	16,30	326,00
46	Registro Gaveta 20mm	Und	10	6,30	63,00
47	Registro Gaveta 25mm	Und	10	8,50	85,00
48	Registro Pressão 20mm	Und	20	9,50	190,00
49	Registro Pressão 25mm	Und	10	14,30	143,00
50	Te esg. 100mm	Und	70	7,00	490,00
51	Te esg. 40mm	Und	75	1,60	120,00
52	Te esg. 50mm	Und	70	2,60	182,00
53	Te esg. 75mm	Und	10	3,10	31,00
54	Te sold. 20mm	Und	200	1,60	320,00
55	Te sold. 25mm	Und	30	2,60	78,00
56	Te sold. 32mm	Und	15	3,00	45,00
57	Te sold. 40mm	Und	70	4,60	322,00
58	Te sold. 50mm	Und	80	6,00	480,00
59	Válvula p/pia	Und	50	2,40	120,00
60	Vaso sanitário	Und	40	111,00	4.440,00

Valor total R\$. 69.216,00

LOTE IV- MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOCAL E-27	Und	200	2,30	460,00
2	CABO CHUMBO REVESTIDO 2X4 mm	PÇ	25	376,50	9.412,50
3	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (PÇ. C/100 MTS)	PÇ	35	105,10	3.678,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



4	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM (PÇ. C/100 MTS)	PÇ	50	178,00	8.900,00
5	CABO FLEXÍVEL 6 MM (PÇ. C/100 MTS)	PC	20	200,50	4.010,00
6	CABO FLEXÍVEL 8 MM (PÇ. C/100 MTS)	PÇ	5	586,50	2.932,50
7	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 02X60 (BIPOLAR)	Und	10	45,30	453,00
8	CONECTOR GPU	Und	50	5,60	280,00
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 W	Und	80	8,25	660,00
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 W	Und	100	9,00	900,00
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 W	Und	50	9,70	485,00
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 W	Und	50	11,00	550,00
13	FIO PENDENTE 2x2,5.	PÇ	20	161,00	3.220,00
14	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UND	200	5,00	1.000,00
15	FUSÍVEL PARA CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Und	20	11,00	220,00
16	LÂMPADAS DE 250W MISTA E-27.	Und	100	32,60	3.260,00
17	LÂMPADA DE 400 WV. DE SÓDIO	Und	50	43,10	2.155,00
18	LÂMPADA DE 80 WV. MERCÚRIO	Und	50	58,00	2.900,00
19	PARAFUSO GALVANIZADO 16X250 COM PORCA E ARRUELA	Und	100	14,00	1.400,00
20	REATOR DE 400 WV. DE SÓDIO	Und	200	19,00	3.800,00
21	REATOR DE 70 WV. SÓDIO	Und	200	12,30	2.460,00
22	RELÉ FOTOCÉLULA COM BASE NF	Und	100	37,00	3.700,00
23	BOCAL E-40	Und	50	4,60	230,00
24	FIO PENDENTE 4 MM (FIO 10) (PÇ.C/100 MTS)	PÇ	20	240,30	4.806,00
25	LUMINARIA COMPLET	Und	50	59,40	2.970,00
26	LÂMPADA FLORECENTE 15WTS	Und	600	8,00	4.800,00
27	LÂMPADA FLORECENTE 20WTS	Und	600	12,40	7.440,00
28	LÂMPADA FLORECENTE 25WTS	Und	600	15,00	9.000,00
29	LÂMPADA FLORECENTE 35WTS	Und	200	32,00	6.400,00
30	CAIXA DE LUZ MONOFASICA	Und	50	70,00	3.500,00
31	CAIXADE LUZ PVC CANAL	Und	50	14,00	700,00
32	CONJUNTO DE INTERRUPTOR COM TOMADA	Und	50	8,00	400,00
33	TOMADA SIMPLES	Und	60	6,00	360,00





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



TRABALHO E COMPROMISSO
COM O POVO

34	TOMADA DUPLA	Und	30	12,00	360,00
35	ELETRODUTO CORRUGADO 1/4M	M	1500	1,20	1.800,00
36	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4M	M	800	1,55	1.240,00
37	ELETRODUTOSOL. 32MMC/03M	Und	80	11,60	928,00
38	ELETRODUTOSOL. 50MMC/03M	Und	100	17,00	1.700,00

Valor total R\$. 103.470,50

LOTE- V- MATERIAL DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Esmalte sintético gl 3.6 lt	Und	50	61,00	3.050,00
2	Lixa para massa nº 100	Und	200	1,80	360,00
3	Lixa para massa nº 120	Und	200	2,30	460,00
4	Lixa para massa nº 80	Und	200	2,60	520,00
5	Massa Corrida lata com 18 lts	Und	50	37,00	1.850,00
6	Cimento 50 kg	Sc	1000	33,60	33.600,00
7	Cal hidratado 5 Kg	Pct	300	6,20	1.860,00
8	Rolo p/ pintura em lâ 23 cm c/ cabo	Und	50	14,60	730,00
9	Thinner 1010 1 lt	Lt	120	13,70	1.644,00
10	Tinta Acrilica lata c/ 18 lts	Lata	35	127,60	4.466,00
11	Tinta em pó pacote 2 kg	Pct	100	4,30	430,00
12	Tinta latéx com 18 lts	Lata	35	94,00	3.290,00
13	Verniz extra rápido incolor	Gl	5	21,70	108,50
14	Arame recozido 18	Kg	250	11,20	2.800,00
15	Trelize 6 m	Und	100	21,00	2.100,00
16	Azulejo Branco 15x15	Mt²	1000	18,00	18.000,00
17	Pá	Und	50	21,80	1.090,00
18	Enxada	Und	70	22,00	1.540,00
19	Picareta	Und	20	35,60	712,00
20	Chibanca	Und	30	34,90	1.047,00
21	Carrinho de Mão S/ Cama	Und	20	100,00	2.000,00
22	Carrinho de Mão C/ Cama	Und	20	110,00	2.200,00
23	Trinto P/ Porta de Madeira	Und	50	32,60	1.630,00
24	Trinto P/ Porta de Ferro	Und	35	32,60	1.141,00

Valor total R\$. 86.628,50

SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
FIS Nº 0369
RUBRICA